Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 241/2022

Requerimento nº 241/2022 (19 de Setembro de 2022 14:07 ADT)

Súmula: Encaminha ao Executivo Municipal reivindicações de melhorias, especificadas abaixo, para o distrito de Socavão.

Requeremos, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal encaminhando projeto elaborado em atenção ao artigo 20 do Estatuto do Idoso, que dispõe o seguinte: **“ O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”.** Este documento foi entregue durante a última sessão ordinária por idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) Valdir Bueno Carneiro, por ocasião de sua visita a este Legislativo contendo as seguintes reivindicações de melhorias para o Distrito de Socavão:

- **Destinação de local para construção de uma praça pública com os seguintes espaços para o público idoso:**

1) Pista de Caminhada com acessibilidade para PCD (pessoa com deficiência), sinalizada, nivelada para evitar impactos e com torneiras d’água;
2) Academia ao ar livre com aparelhos específicos para pessoas idosas;
3) Mesas de jogos com cobertura;
4) Espaço para jogo de Bocha;
5) Quiosques com churrasqueiras.

Neste mesmo documento, apresentam outras demandas que julgam importantes quais sejam:

- Elaboração de Lei de Preferência para a distribuição de fichas na saúde para consultas e exames;

- Aumento do número de Médicos da família e agentes de saúde;

- Programa de saúde especializada para o interior com médicos especialistas e exames;

- Ambulância 24 horas;

- Instalação de um Posto da Guarda Municipal no Distrito.

- Finalização da obra de asfalto;

- Terminal rodoviário no Distrito de Socavão com banheiros e lanchonetes;

- Gratuidade na passagem dos maiores de sessenta (60) anos nas passagens de ônibus rural;

- Ônibus com acessibilidade para Interior da cidade de Castro, as pessoas com deficiência ou idosos com dificuldade de locomoção encontram-se em situação de isolamento por não disporem de transporte público com acessibilidade, tendo seu direito de ir e vir violado, acompanhando esta solicitação, segue em anexo abaixo assinado contendo cento e quinze (115) assinaturas.

Assim sendo, solicitamos um olhar atencioso para o projeto em anexo, com as demandas apresentadas acima, contando com o estudo das idéias, e que, aquelas que se mostrarem viáveis possam ser desenvolvidas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto**, **Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.
Miguel Zahdi Neto
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Joel Elias Fadel**, **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.
Joel Elias Fadel
Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Cesar Flores Barros**, Vereador **Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.
Jonathan Cesar Flores Barros
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Joel Antonio de Souza**, Vereador **Segundo Secretário da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.
Joel Antonio de Souza
2º Secretário

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

VEREADORES:

Documento assinado eletronicamente por **Augusto de Camargo Iucksch Beck**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Augusto de Camargo Iucksch Beck

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Gerson Sutil

Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jhonnathan de Sousa Flugel

Documento assinado eletronicamente por **José Otávio Nocera**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

José Otávio Nocera

Documento assinado eletronicamente por **Jovenil Rodrigues de Freitas**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jovenil Rodrigues de Freitas

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Canha Ferreira**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Luiz Cesar Canha Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Kusdra**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Maurício Kusdra

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Farias**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Paulo Cesar de Farias

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Casper Rabbers**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Rafael Casper Rabbers

Projeto das demandas das pessoas idosas do Socavão.

Espaço para Esporte e Lazer

Estatuto do Idoso

Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

ModeloInicial

Praça Pública e espaços para o público idoso:





1. Pista de Caminhada com acessibilidade para PCD, sinalizada e com torneiras d'água;



2. Academia pública com aparelhos específicos para pessoa idosa;



3. Mesas de jogos para pessoa idosa com cobertura;



4. Espaço para jogo de Bocha;



5. quiosques com churrasqueiras;



Outras demandas importantes:

1. **FINALIZAR O ASFALTO;**
2. **Gratuidade na passagem dos maiores de +60 anos nas passagens de ônibus urbano e rural; (atualizar lei municipal)**
3. **Lei de Preferência para distribuição de fichas na saúde para consultas e exames.**
4. Terminal rodoviário no Socavão com banheiros e lanchonetes;



5. Ônibus com acessibilidade para Interior da Cidade de Castro, as pessoas com deficiência ou idosos com dificuldades de locomoção estão em situação de isolamento por não terem acesso ao transporte público acessível, tendo seu direito de ir e vir violado diuturnamente;



6. Posto da Guarda Municipal;



7. Médicos da família e agentes de ao serviço de saúde para dar melhor acesso;

8. Ambulância 24h;
9. Programa de saúde especializada para o Interior com médicos especialistas e exames.

Castro, 14 de setembro de 2022.

Ruth Pedroza Moreira
Laura da Luz P. Dora
Luiza de Jesus O. Souza
maria da Luz Ferreira
Hilda D Santos
[illegible]
Osvaldo M Carneiro
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

NOS AJUDE A CONQUISTAR NOSSO DIREITO!!!

ABAIXO ASSINADO EM PROL DE ÔNIBUS ACESSÍVEL NO INTERIOR DE CASTRO-PR

A liberdade de locomoção é um direito fundamental de primeira geração que garante direito de ingressar, sair, permanecer e **se locomover no território brasileiro**. Este direito encontra-se acolhido no art. 5, XV, CF.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência assegura, em seu **art. 46, o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio da eliminação de todos os obstáculos.**

Os critérios técnicos de acessibilidade a serem observados no sistema de transporte coletivo de passageiros urbano foram estabelecidos na NBR 14022:2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo ao disposto no Decreto nº 5.296/2004.

A acessibilidade abarca a totalidade das pessoas, com deficiência ou não. **A tendência da população é considerar apenas os cadeirantes, mas há um universo de indivíduos que se beneficiam dela, ou mesmo têm sua circulação inviabilizada caso venha a faltar. Entre estas, estão as pessoas cegas, surdas ou idosas, assim como as gestantes e os que estão temporariamente com a mobilidade reduzida em razão de acidentes.**

O transporte público coletivo possibilita o acesso a diferentes locais e influencia o deslocamento e a mobilidade de pessoas dentro de uma cidade. **Indivíduos com deficiência ou mobilidade reduzida necessitam de ações que agregam planejamento e execução de medidas que tornem o transporte público** acessível

Apesar de não haver um único modelo para transporte coletivo acessível, pois cada região tem suas peculiaridades e características físicas das vias, a intenção é proporcionar acessibilidade com segurança e autonomia, no veículo do sistema de transporte público.

Para isso é necessário que os transportes públicos possuam equipamentos, medidas, treinamento de profissionais, coisa especificas que facilitem a "acessibilidade" para que, assim, possa ser assegurado **o direito de ir e vir da pessoas com deficiências nos transportes públicos** e, assim possa garantir a **dignidade da pessoa humana, a isonomia perante os outros indivíduos, a devida inclusão social e que, assim possam gozar de maneira plena dos seus direitos fundamentais básicos.**

DECRETO Nº 6.949. Logo no seu preambulo já é trazida as necessidades basilares de inclusão das pessoas com deficiências:

> e) Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,
>
> f) Reconhecendo a importância dos princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para possibilitar maior igualdade de

oportunidades para pessoas com deficiência. (DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.)[2]

O princípio da isonomia, que conforma o direito de igualdade como direito fundamental, basicamente em sua vertente de igualdade de oportunidades, expressa-se pela tradicional expressão: tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida das suas desigualdades. (GANDRA, 2012, P.289)[3]

Bons e maus exemplos

- 100% da frota de ônibus urbanos de Uberlândia (MG) é acessível a cadeirantes
- Em Maceió (AL), o índice é de 99%;
- Em Curitiba (PR), ele é de 98%;
- Cerca de 88% dos municípios que têm transporte por ônibus não cumprem a Lei da Acessibilidade, de 2000.

VAMOS SER BOM EXEMPLO!!

ABAIXO ASSINADO EM PROL DE ÔNIBUS ACESSÍVEL NO INTERIOR DE CASTRO-PR

NOME	DOCUMENTO
Suzana Marcondes Santos	
Azenir Dias da Silva	
Ismael Dias da Silva	
Elaiza Ortiz Cotonho	
Gustavo Gonçalves da Silva	
Claudinei Rodrigues da Silva	
Marli da Silva Cezar	
João Maria Pedroso	
Floriano Schneider	
Osvaldo Mael Carneiro	
Nilcia A Silva	
AILTON CORDEIRO GOMES	
Edicléio F. dos Santos	
Geovano Rodrigues da Silva	
Lucili Maria Leal da Silva	
Kleb dos Santos	
Luana Silva Machado de Araujo	
Dantin Rodri Barbosa	
Jane do Rocio Ribas	
Silmara Ap.ª da Silva	
Marciele Silva dos Santos	
Lourdes da Conceição O Santo	

oportunidades para pessoas com deficiência. (DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.)[2]

O princípio da isonomia, que conforma o direito de igualdade como direito fundamental, basicamente em sua vertente de igualdade de oportunidades, expressa-se pela tradicional expressão: tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida das suas desigualdades. (GANDRA, 2012, P.289)[3]

Bons e maus exemplos

- 100% da frota de ônibus urbanos de Uberlândia (MG) é acessível a cadeirantes
- Em Maceió (AL), o índice é de 99%;
- Em Curitiba (PR), ele é de 98%;
- Cerca de 88% dos municípios que têm transporte por ônibus não cumprem a Lei da Acessibilidade, de 2000.

VAMOS SER BOM EXEMPLO!!

ABAIXO ASSINADO EM PROL DE ÔNIBUS ACESSÍVEL NO INTERIOR DE CASTRO-PR

NOME	DOCUMENTO
Neyza Almeida de Oliveira	
Ronaldo M. Macias	
Nike Mary da S. Santos	
Neusa Nascimento Ramos	
Lourdes SS. Moreira	
Lucian Alves Ferreira Silvio	
Maria Helena T. Santos	
Ynaî Deckji Kachinski	
LUIZ PINTO DE CAMARGO	
Mirtia Brys	
Josiane Leite Bueno	
CRISTIAN RICARDI SCHMITKE	
Marly Fontoura	
Sally Alves da Silva	
Cassia de Freitas Passos	
Julia M. Gomes Santos	
Elisama Sutil	
SILVIO ANACLETO	
ISMAEL BABI	
Arildo Altomir Santos	
Daiane Silva Santos	
Alan Carneiro dos Santos	
Josemar Oliveira Queiroz	
Alan Silva de Luis	[illegible]

Floel Fernandes de Almeida
Jaqueline da Silva Maciel
Paella Anhaia
Ludson Felipe Silva Almeida
OLIVIA FATIMA SILVA
Evelin Lima Machado
Cleonice Sº Lima
Alexander Rolim dos Santos
Eva aparecida Lopes Lima
José Jair de Lima
Andreia Ferreira Castanho
Liumara Marcondes Martins
Marcia Ferreira Castanho
Miguel ORTIZ
Edeliza Araujo Carneiro
João Maria Gomes de Souza
Maria de Lourdes S. Almeida
Luiz Cesar Araujo Castanho
Marina Pires Castro dos Santos
Isabel Rodrigues da Silva
Analzira Mª Oliveira
João Carlos Silva Almeida
Anadir Ap. Mar. Ribas
Luciane Cpª Castanho da Silva
Ines Ortiz Bueno
Leonardo R. Ortiz
Adriana M Santos
Lachane Nathalia Oliveira Lobo.
EVA DA LUZ LIMA HEY
TÂNIA APª DOS SANTOS MARTINS
Sebastião Neto Marcondes
Rogério Costa Ferreira
Marilda Aparecida Castanho
Mª Rosana da Apª Ortiz
Thiago Augusto Pitiro

Regina Lima de Souza
Mariana Gomes
Elaine Marcondes Carneiro
Pamela Rodrigues
Arinaldo A. J. A. Martins
Reinaldo Santos Butture
Rafaela Santos Lima
Josélia Gomes de Paula
Angela Giovanna Leal Pereira
Rosalba Aparecida Simão.
Oriuli Santos Gomes.
Maria Joseli Marcondes Leal
Giovana Emilly Leal
Diliane Santana Leal
Silvana Ap.ª S. Pereira Oliveira
Cicero Augusto Oliveira
Andréa de Souza
Alexandra Castro
Leandro da Silva Soares
Rafael de Souza Fagundes Neves
Maria Cecília Carneiro Cunningham
Renata Dupl
Anderlei Kremer de Castilhos
Melissa de Souza Napoli
Michele Ap.ª O. Rosa
Joseni Ap.ª Leal Gonçalves
Carlos de Jesus M.º Leal
Terezinha Butture Leal
Rita Mara de Freitas Vieira.
Evelyn Pacheco Tagus Basal
Juliana S. Castro
CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA
Luiza Caroline Robbers
Dilora Dante

REQUERIMENTO SOCAVÃO

Relatório de auditoria final 2022-09-19

Criado em:	2022-09-16
Por:	Mateus de Oliveira Gonçalves (secretaria2@castro.pr.leg.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAABIX729qzGHPvfqfcoSNt9Y_0GXnDU4iV

Histórico de "REQUERIMENTO SOCAVÃO"

Documento criado por Mateus de Oliveira Gonçalves (secretaria2@castro.pr.leg.br)
2022-09-16 - 18:30:18 GMT

Documento enviado por email para MIGUEL ZAHDI NETO (neto.fadel@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:53 GMT

Documento enviado por email para JOEL ELIAS FADEL (joelfadel@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:53 GMT

Documento enviado por email para JOEL ANTONIO DE SOUZA (joelzeca@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:54 GMT

Documento enviado por email para AUGUSTO CAMARGO IUCKSCH BECK (gutobeck@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:54 GMT

Documento enviado por email para JONATHAN CESAR FLORES BARROS (profjonathan@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:54 GMT

Documento enviado por email para JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL (jflugel@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:54 GMT

Documento enviado por email para GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:54 GMT

Documento enviado por email para MAURICIO KUSDRA (mauriciokusdra@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:54 GMT

Documento enviado por email para RAFAEL CASPER RABBERS (rafaelrabbers@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:55 GMT

Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Documento enviado por email para PAULO CESAR DE FARIAS (paulinho@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:55 GMT

Documento enviado por email para LUIZ CESAR CANHA FERREIRA (cezardopovo@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:55 GMT

Documento enviado por email para JOSE OTAVIO NOCERA (zenocera@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:55 GMT

Documento enviado por email para JOVENIL RODRIGUES DE FREITAS (jovenil@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:55 GMT

Documento enviado por email para PATRICIA SANTANA STOCKLER (recepcao@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-09-16 - 18:36:55 GMT

Email enviado para JOSE OTAVIO NOCERA (zenocera@castro.pr.leg.br) retornou e não pôde ser entregue
2022-09-16 - 18:37:37 GMT

Email visualizado por PATRICIA SANTANA STOCKLER (recepcao@castro.pr.leg.br)
2022-09-16 - 18:38:46 GMT

Email visualizado por RAFAEL CASPER RABBERS (rafaelrabbers@castro.pr.leg.br)
2022-09-16 - 19:01:00 GMT

RAFAEL CASPER RABBERS (rafaelrabbers@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-16 - 19:24:29 GMT

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CASPER RABBERS (rafaelrabbers@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-16 - 19:24:29 GMT - Fonte da hora: servidor

JOVENIL RODRIGUES DE FREITAS (jovenil@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-16 - 19:38:36 GMT

Documento assinado eletronicamente por JOVENIL RODRIGUES DE FREITAS (jovenil@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-16 - 19:38:36 GMT - Fonte da hora: servidor

JOEL ELIAS FADEL (joelfadel@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-16 - 19:40:48 GMT

Documento assinado eletronicamente por JOEL ELIAS FADEL (joelfadel@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-16 - 19:40:48 GMT - Fonte da hora: servidor

Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Email visualizado por AUGUSTO CAMARGO IUCKSCH BECK (gutobeck@castro.pr.leg.br)
2022-09-16 - 20:12:46 GMT

AUGUSTO CAMARGO IUCKSCH BECK (gutobeck@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-16 - 20:13:08 GMT

Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO CAMARGO IUCKSCH BECK (gutobeck@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-16 - 20:13:08 GMT - Fonte da hora: servidor

Email visualizado por PAULO CESAR DE FARIAS (paulinho@castro.pr.leg.br)
2022-09-16 - 20:24:37 GMT

PAULO CESAR DE FARIAS (paulinho@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-16 - 20:25:03 GMT

Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR DE FARIAS (paulinho@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-16 - 20:25:03 GMT - Fonte da hora: servidor

JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL (jflugel@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 12:02:05 GMT

Documento assinado eletronicamente por JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL (jflugel@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 12:02:05 GMT - Fonte da hora: servidor

LUIZ CESAR CANHA FERREIRA (cezardopovo@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 15:10:53 GMT

Documento assinado eletronicamente por LUIZ CESAR CANHA FERREIRA (cezardopovo@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 15:10:53 GMT - Fonte da hora: servidor

JOEL ANTONIO DE SOUZA (joelzeca@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 15:22:33 GMT

Documento assinado eletronicamente por JOEL ANTONIO DE SOUZA (joelzeca@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 15:22:33 GMT - Fonte da hora: servidor

MAURICIO KUSDRA (mauriciokusdra@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 15:43:44 GMT

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO KUSDRA (mauriciokusdra@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 15:43:44 GMT - Fonte da hora: servidor

Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Email visualizado por JONATHAN CESAR FLORES BARROS (profjonathan@castro.pr.leg.br)
2022-09-19 - 16:00:39 GMT

JONATHAN CESAR FLORES BARROS (profjonathan@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 16:00:56 GMT

Documento assinado eletronicamente por JONATHAN CESAR FLORES BARROS (profjonathan@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 16:00:56 GMT - Fonte da hora: servidor

Email visualizado por GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br)
2022-09-19 - 16:24:46 GMT

GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 16:24:53 GMT

Documento assinado eletronicamente por GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 16:24:53 GMT - Fonte da hora: servidor

MIGUEL ZAHDI NETO (neto.fadel@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 16:36:56 GMT

Documento assinado eletronicamente por MIGUEL ZAHDI NETO (neto.fadel@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 16:36:56 GMT - Fonte da hora: servidor

Email enviado para Mateus de Oliveira Gonçalves (secretaria2@castro.pr.leg.br) retornou e não pôde ser entregue
2022-09-19 - 16:37:52 GMT

JOSE OTAVIO NOCERA (zenocera@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-09-19 - 16:41:15 GMT

Documento assinado eletronicamente por JOSE OTAVIO NOCERA (zenocera@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-09-19 - 16:41:15 GMT - Fonte da hora: servidor

Email enviado para Mateus de Oliveira Gonçalves (secretaria2@castro.pr.leg.br) retornou e não pôde ser entregue
2022-09-19 - 16:42:12 GMT

O signatário PATRICIA SANTANA STOCKLER (recepcao@castro.pr.leg.br) inseriu o nome Requerimento nº 241/2022 ao assinar
2022-09-19 - 17:07:00 GMT

Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Requerimento nº 241/2022 (recepcao@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

2022-09-19 - 17:07:01 GMT

Documento assinado eletronicamente por Requerimento nº 241/2022 (recepcao@castro.pr.leg.br)

Data da assinatura: 2022-09-19 - 17:07:01 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.

2022-09-19 - 17:07:01 GMT

Powered by
Adobe
Acrobat Sign